



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N° 154/85, DE 07 DE MAIO DE 1985

"Autoriza cessão de imóveis da Municipalidade ao Governo do Estado do Rio de Janeiro para construção de Unidade Escolar e dá outras provisões."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

A P R O V A :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, dos imóveis descritos e caracterizados no parágrafo único deste artigo para construção de uma UNIDADE ESCOLAR, da Rede Estadual, fixando nas respectivas escrituras o prazo de 90 (noventa) dias para início das construções, sob pena de reversão dos imóveis ao patrimônio da doadora.

§ Único - Os imóveis objeto da doação, localizados no primeiro distrito, tem as seguintes especificações:

1º) lotes de terrenos nºs. 27, 28 e 29 da rua "B", o último da esquina da rua Dr. Souza Mendes e 15, 16 e 17 da rua "A", o último também fazendo esquina com a rua Dr. Souza Mendes, no bairro Rodolfo Gonçalves, com a área total de 3.150,00 m², ou seja, cada um com 525,00 m², de 15,00 m por 35,00 m, conforme escritura lavrada no Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 07 de maio de 1985

João S. Guimarães
Vereador JOSE CARVALHES GUIMARÃES